



# **Plano de Benefícios**

## **CV-03**

**Nosso Plano é cuidar do seu futuro!**

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>Cartilha do Plano de Benefícios CV-03</b>	2/7

## 1 – Características do Plano

É um plano de benefícios da modalidade de Contribuição Variável, de caráter previdenciário cujos benefícios são programados e apresentam a conjugação das características das modalidades de Contribuição Definida e Benefício Definido, ou seja:

**Na fase ativa**, o plano é individual e as contribuições vertidas pelo Participante e pelo Patrocinador ficam registradas em fundos próprios, cujos recursos são aplicados no mercado financeiro.

**Na fase inativa**, o benefício é apurado a partir do montante registrado no Fundo Individual (formado pelas contribuições do Participante) e no Fundo Patronal (formado pelas contribuições do Patrocinador em nome do Participante) e é pago de forma vitalícia. Nesta fase, o Plano CV-03 assume a característica de Benefício Definido e passa a ser mutualista.

A garantia de um futuro tranquilo é coisa séria. É preciso planejar com cuidado, e nunca esquecer que seu Patrocinador contribui junto com você para formar a reserva que garantirá o seu benefício previdenciário.

## 2 – Patrocinadoras e Participantes

**Patrocinadoras** - são as empresas que patrocinam os planos de benefícios e que junto com os participantes contribuem para garantir o benefício previdenciário para os empregados que aderem ao plano. No Plano CV-03 as patrocinadoras são:



### Participantes

**Ativos** – são os empregados do BRB - Banco de Brasília, da BRB CARD, da Seguros BRB e da própria Regius que aderirem ao Plano CV-03

**Assistidos** – são os participantes aposentados do Plano CV-03

## 3 – Plano de custeio do Plano CV-03

O Plano de Custeio significa os percentuais de contribuição que são estabelecidos para garantir o benefício futuro dos participantes.

No Plano CV-03 as regras de contribuição são mais flexíveis e o participante pode estabelecer o percentual de contribuição de acordo com seu planejamento pessoal, respeitando o mínimo que é de 6%.

Cada participante contribui sobre o valor do seu salário de contribuição que é formado pela soma das parcelas fixas de sua remuneração, excluindo-se aquelas que tenham qualquer característica de eventualidade tais como: substituição ou interinidade de função ou atividade gratificada, abonos, bônus, participação nos lucros, horas extras, adicional noturno, dentre outras.

Nas regras de custeio do Plano CV-03 estão estabelecidas as seguintes contribuições para os Participantes Ativos e Assistidos e Patrocinadores:

**Contribuição Normal Básica do Participante** – contribuição mensal vertida pelos participantes ativos, cujo percentual não pode ser inferior a 6% incidente sobre o salário de contribuição. Não

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>Cartilha do Plano de Benefícios CV-03</b>	3/7

limite máximo e o participante pode alterar seu percentual de contribuição a qualquer momento, bastando apenas formalizar pedido junto à Regius.

**Contribuição Adicional do Participante**- valor definido livremente pelo participante ativo, podendo ser vertida a qualquer tempo, mediante prévia comunicação a Regius.

**Contribuição Normal Básica do Patrocinador**- valor mensal equivalente a 100% da contribuição normal básica do Participante ativo, limitado a 8%.

### **Importante!**

**Custeio administrativo** – Mensalmente é descontado das contribuições normais vertidas pelos participantes e pelo Patrocinador um percentual definido anualmente, quando da elaboração do orçamento da Regius, referente à contribuição administrativa para cobertura das despesas administrativas da Entidade com a gestão do Plano CV-03.

Os Participantes Assistidos (aposentados) também contribuem para o custeio administrativo do Plano CV-03.

## **4- Benefícios oferecidos pelo Plano CV-03 para os participantes e seus beneficiários**

### **Para o Participante:**

- Renda de aposentadoria por tempo de contribuição,
- Renda de aposentadoria Antecipada,
- Renda de aposentadoria por idade,
- Renda de aposentadoria por invalidez
- Benefício proporcional diferido

### **Para os beneficiários do participante:**

- Pecúlio por Morte

### **4.1 - Requisitos para requerer os benefícios e forma de calcular**

Para programar o melhor momento de se aposentar é preciso saber as regras de cálculo dos benefícios, uma vez que o planejamento é a forma mais sábia de aproveitar a aposentadoria com bastante tranquilidade e qualidade de vida.

O cálculo dos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, antecipada e por idade é feito com base na apuração de uma renda mensal e vitalícia, calculada atuarialmente a partir do montante de cotas que resultar, na data da concessão da renda, pela soma dos saldos do fundo individual e da parcela do fundo patrocinado correspondente as contribuições vertidas pela patrocinadora por conta do participante, considerando também a rentabilidade gerada pela aplicação dos recursos.

### **Importante!**

Quanto maior for o saldo existente no Fundo Individual e Patronal melhor será o benefício.

No momento da apuração da renda será levado em consideração os saldos dos fundos e a expectativa de vida do Participante, ou seja, a projeção do número de meses que este receberá o benefício, pois no Plano CV-03 as rendas de aposentadoria são pagas de forma vitalícia.

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>Cartilha do Plano de Benefícios CV-03</b>	4/7

### Benefícios Programados

- **Renda de Aposentadoria por Tempo de Contribuição** - Requisitos: 55 anos de idade; mínimo de 60 meses de contribuições mensais ao Plano CV-03; 15 anos de vínculo empregatício com a respectiva Patrocinadora e ter rescindido o contrato de trabalho com a Patrocinadora.
- **Renda de Aposentadoria Antecipada** – Requisitos: 50 anos de idade; mínimo de 60 meses de contribuições mensais ao Plano CV-03; 15 anos de vínculo empregatício com a respectiva Patrocinadora e ter rescindido o contrato de trabalho com a Patrocinadora.
- **Renda de Aposentadoria por Idade** - Requisitos: 60 anos de idade; mínimo de 60 meses de contribuições mensais ao plano CV-03; 15 anos de vínculo empregatício com a respectiva Patrocinadora e ter rescindido o contrato de trabalho com a Patrocinadora.

### Benefícios de Risco

Os benefícios apresentados a seguir são chamados de Benefícios de Risco, pois a concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis, como a morte e a invalidez.

- **Renda de aposentadoria por invalidez** – Requisitos: Ter 12 meses de contribuição ao Plano CV-03 e apresentar carta de concessão de aposentadoria por Invalidez pelo INSS.

Forma de Cálculo: O cálculo do benefício por invalidez corresponderá ao maior valor apurado considerando as seguintes regras:

- ✓ 70% da diferença entre o Salário Real de Benefício (SRB) e o montante equivalente a 10 vezes o valor da URPB-03 em vigor no mês do cálculo do benefício.

$$VR = 70\% (SRB - 10 \text{ URPB-03})$$

**SRB** - consiste na média aritmética simples de todos os salários de contribuição do participante, apurados nos últimos 36 meses imediatamente anteriores ao da concessão do benefício, atualizado pelos índices de reajuste das remunerações aplicado pela patrocinadora.

**URPB-03** - é a Unidade de Referência REGIUS, cujo valor é utilizado na apuração dos benefícios de Renda de Aposentadoria por Invalidez e Pecúlio por Morte. Esse valor é atualizado mensalmente pela variação IPCA/IBGE.

ou

- ✓ Renda mensal calculada atuarialmente a partir do montante de cotas apuradas no saldo do Fundo Individual (formado pelas contribuições pessoais do Participante) somado ao saldo do Fundo Patronal (formado pelas contribuições do Patrocinador).

#### 4.2 – Benefício por Morte para os dependentes inscritos e habilitados no Plano CV-03

Em caso de morte do Participante é assegurado o Pecúlio por Morte, que consiste em um benefício pago em parcela única, rateado em partes iguais, correspondente ao maior valor que resultar dentre os seguintes cálculos:

- ✓ 40 (quarenta) vezes o valor da renda de aposentadoria por invalidez a que o participante faria jus caso viesse a se invalidar na data da morte.

ou

- ✓ Saldo total do Fundo Individual somado ao Fundo Patronal

ou

- ✓ 200 URPB-03, cujo valor é atualizado mensalmente pela variação IPCA/IBGE.

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>Cartilha do Plano de Benefícios CV-03</b>	5/7

**Para os dependentes habilitados do Participante Assistido (aposentado) que falecer e que tenha feito opção por deixar o Pecúlio por morte para seus beneficiários, na ocasião do requerimento da renda de aposentadoria, o pecúlio por morte corresponderá a 40 (quarenta) vezes o valor do benefício que o participante teria direito na data da morte.**

#### **4.2.1 - Dependentes que podem ser cadastrados junto ao Plano CV-03 para fins do recebimento do pecúlio por morte**

São considerados beneficiários os seguintes dependentes devidamente habilitados, desde que sejam inscritos no Plano:

I-Cônjuge

II-Companheiro (a)

III- Filhos e enteados até 21 anos ou inválidos

V- Pai e mãe

VI - Irmãos de qualquer condição, menores de 21 anos ou inválidos

Em caso de inexistência dos beneficiários mencionados acima, o participante poderá inscrever seus herdeiros na ordem de preferência legal (descendentes, ascendentes e colaterais até o 3º grau).

#### **Atenção!**

O cônjuge, companheiro(a), filhos(as) e enteados(as) até 21 anos ou inválidos, são considerados preferenciais. Assim, os outros dependentes não podem concorrer com eles.

#### **5 – Institutos oferecidos pelo Plano CV-03**

Ocorrendo a rescisão do contrato de trabalho do participante com a patrocinadora sem que este seja elegível a um dos benefícios previstos no Plano CV-03, é facultada ao participante a opção por um dos institutos: Resgate, Portabilidade, Autopatrocínio e Benefício proporcional diferido.

#### **Instituto de Resgate:**

Instituto que faculta ao participante resgatar a totalidade de cotas depositadas em seu nome no Fundo Individual.

#### **Importante!**

Nesta opção o Participante se desliga do Plano CV-03 e há a incidência do Imposto de Renda sobre o valor resgatado e o desconto do saldo de empréstimo, se houver.

#### **Instituto da Portabilidade:**

Instituto que assegura ao participante a opção por transferir para outro plano de benefícios previdenciário de entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora a totalidade das cotas atualizadas depositadas no Fundo Individual (contribuições pessoas) + parte do Fundo Patronal, aplicando-se o percentual de 2% por ano completo de vinculação ao Plano, limitado a 20%.

Carência: ter no mínimo três anos de vinculação ao Plano CV-03.

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>Cartilha do Plano de Benefícios CV-03</b>	6/7

**Importante!**

Nesta opção não incidência de Imposto de Renda. O Participante se desliga do Plano CV-03.

**Instituto do Autopatrocínio:**

É a faculdade assegurada ao participante em manter, no mínimo, o valor de sua contribuição, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios nos níveis correspondentes àquela remuneração.

**Importante!**

Em caso de rescisão do contrato de trabalho com a patrocinadora, e decisão por manter a vinculação ao Plano CV-03, o participante passar a assumir a contribuição administrativa e de risco.

**Instituto de Benefício Proporcional Diferido (BPD)**

É a faculdade assegurada ao participante de optar por receber, em tempo futuro, o benefício decorrente dessa opção, em razão da cessação do vínculo empregatício com a patrocinadora antes da aquisição ao direito à renda de aposentadoria por tempo de contribuição.

No caso da opção pelo BPD, o participante deixa de contribuir para o Plano CV-03, mas os recursos depositados em seu nome, no Fundo Individual e Patronal continuarão sendo aplicados e, no futuro, garantirão o benefício.

O Benefício Proporcional Diferido é apurado atuarialmente e por ocasião do requerimento, o Participante opta pelo prazo do recebimento: 10, 20 ou 30 anos e vitalício e escolhe ainda quanto ao pagamento, ou não, do Pecúlio por morte aos seus dependentes.

Para optar pelo BPD, o Participante, além da rescisão de contrato, precisa ter no mínimo três anos de vinculação ao Plano CV-03 e para requerer o benefício precisa ter completado os requisitos mínimos exigidos para aposentadoria por tempo de contribuição.

**6 – Escolha pelo Regime Tributário – Regressivo ou Progressivo**

No momento da adesão ao Plano CV-03, o participante decide se opta ou não pelo Regime Regressivo. As regras deste Regime estão previstas na Lei 11.053/2004, e os principais pontos são:

- A opção é irrevogável. O participante não pode reverter sua decisão.
- O imposto de renda apurado pelo sistema regressivo é tributado exclusivamente na fonte, portanto, não há compensação na Declaração Anual de ajuste do Imposto de Renda.

O Regime Regressivo tem como pressuposto que quanto maior for o prazo de acumulação de cada contribuição, menor será a alíquota do Imposto de Renda no momento do resgate ou do recebimento do benefício de aposentadoria, conforme demonstrado na tabela a seguir:

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>Cartilha do Plano de Benefícios CV-03</b>	7/7

<b>Prazo de acumulação de cada contribuição no Plano</b>	<b>Alíquota de Imposto de Renda</b>
< ou = a 2 anos	35%
> a 2 anos e < ou = a 4 anos	30%
> a 4 anos e < ou = a 6 anos	25%
> a 6anos e < ou = a 8 anos	20%
> a 8 anos ou = a 10 anos	15%
> a 10 anos	10%

Se o participante não fizer a opção pelo Regime Regressivo fica enquadrado na Tabela Progressiva, que é a tabela normal de tributação de imposto de renda.



**Nosso Plano é cuidar do seu futuro!**

**SGAS 902 – ED. ATHENAS – BL. C – 2º ANDAR  
BRASILIA – DF – CEP 70390-020  
(61) 3035-4400  
[www.regius.org.br](http://www.regius.org.br)  
relacionamento@regius.org.br**